

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL 108/2020 - 2º SEMESTRE 2020**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2020, POR  
MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MEC – SiSU**

**Campus Machado  
Campus Muzambinho**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

E-mail: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>

- Campus Machado: [www.ifsuldeminas.edu.br/machado](http://www.ifsuldeminas.edu.br/machado) – Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- Campus Muzambinho: [www.ifsuldeminas.edu.br/muzambinho](http://www.ifsuldeminas.edu.br/muzambinho) - Telefone: (35) 3571-5096 ou whatsapp (35) 99831-6732

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC no 21, de 05 de novembro de 2012, torna público o presente Edital, referente ao ingresso aos cursos de graduação por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), com validade para o segundo semestre letivo regular de 2020 para os **Campi Machado e Muzambinho**.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para ingresso nos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais dar-se-á, em fase única, exclusivamente com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, aplicado no exercício de 2019 (ENEM/2019).

**1.1.1.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFSULDEMINAS deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU, que será disponibilizado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

**1.2.** Poderão concorrer às vagas definidas no Termo de Adesão, candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio pela via regular, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Todos esses candidatos devem ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio, ano 2019.

**1.2.1.** O candidato que não apresentar documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação.

**1.2.2 Em razão da ocupação das vagas no sistema do SISU Gestão, não se aplicam os itens deste edital e dos editais complementares a este (Item 5 deste Edital), que se referem à possibilidade do candidato ocupar a vaga da ampla concorrência caso indeferido na ação afirmativa escolhida.**

**1.3.** Em atendimento à Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto no 7.824 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, acrescidas das alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, as vagas serão assim distribuídas: no mínimo 50% das vagas em cada curso serão destinadas para ações afirmativas e o restante das vagas para ampla concorrência.

A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em quatro grupos, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- a) L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita\* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00);
- b) L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per

capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00);

c) L5 - Candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo \* Renda familiar bruta per capita (por pessoa da família).

Obs.: Mesmo com a aplicação da Portaria Normativa no 9, de 05 de maio de 2017, por conta do quantitativo de vagas, o sistema não contemplou Pessoas com Deficiência.

**1.3.1.** Adicionalmente à documentação básica para matrícula exigidos no Termo de Adesão para comprovação das ações afirmativas, os candidatos deverão apresentar os documentos constantes nos item 7 do Edital 50/2020, que segue reproduzido:

**1.3.2.** Reprodução do Item 7 do [Edital 50/2020](#):

### **7. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa**

**7.1.** Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), no momento da matrícula, apresentar a documentação abaixo no seguintes casos:

**I** - Caso a matrícula seja realizada presencialmente no campus onde é ofertado o curso escolhido, o candidato deverá entregar em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III (ver endereços do item 5.1.1). Esses documentos deverão ser entregues no mesmo momento e local da entrega dos documentos para realização da matrícula, conforme item 16 e cronograma constante no Edital de Matrículas. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, portanto o candidato(a) deve entregar dois envelopes: um com documentos para a matrícula, conforme item 16 e outro com os documentos descritos nos itens 7.1.1 e seguintes, conforme opção de ação afirmativa;

**II** - Caso a matrícula seja feita remotamente, por meio tecnológico, de forma online, o candidato deverá anexar a documentação, preferencialmente em formato **.pdf**, conforme opção de ação afirmativa;

a) Caberá ao candidato, sob pena de indeferimento da matrícula e/ou ação afirmativa, assegurar-se que a documentação anexada esteja legível, e que os arquivos não apresentem problemas de acesso.

**7.1.1. L1** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira: a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

7.1.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no ANEXO VII e para **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI.;**

7.1.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

7.1.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI;

b) autodeclaração constante no ANEXO VII e para **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no ANEXO VII, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI.**

1.4. O restante das vagas será destinado à ampla concorrência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO ENEM 2019**

2.1. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelo IFSULDEMINAS, os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2019 e que cumulativamente, tenham obtido nota superior a zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC no 391, de 7 de fevereiro de 2002.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** O candidato que tenha participado do ENEM 2019, interessado em concorrer às vagas oferecidas pelo IFSULDEMINAS, deverá preencher ficha de inscrição no site do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>), especificando na etapa até duas opções de curso em que deseja concorrer, com a ordem de preferência e modalidade de concorrência.

**Período de Inscrições: de 07 de Julho de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de Julho de 2020, observando o horário oficial de Brasília, exclusivamente pela internet.**

**3.2.** Durante o período de inscrição o CANDIDATO poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

**3.2.1.** Para fins do disposto no item 3.2., a classificação no processo seletivo do Sisu será efetuada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.

**3.2.2.** Encerrado o período de inscrições, os candidatos serão classificados nas opções de curso à qual concorreram, na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM, até o limite das vagas oferecidas para o segundo semestre letivo de 2020 pelo IFSULDEMINAS.

**3.2.3.** O Sisu disponibilizará ao CANDIDATO, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

**3.2.4.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo Sisu.

**3.3.** A nota final do candidato poderá variar de acordo com a ponderação dos pesos das provas atribuídos em cada curso, conforme Tabela constante no Termo de Adesão.

**3.4.** Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no âmbito do SiSU, no curso para o qual se inscreveram, serão considerados selecionados.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA OU REGISTRO ACADÊMICO**

**4.1.** Os candidatos classificados pelo SiSU, relacionados em ordem decrescente de nota, até o limite das vagas oferecidas para o segundo semestre letivo de 2020, deverão realizar sua matrícula ou registro acadêmico na Secretaria de Registros Escolares ou Seção de Registros Acadêmicos, de cada campus, respeitando o cronograma das etapas de matrículas do SiSU, informado pelo MEC:

**4.1.1. Resultado Chamada Única: 14/07/2020 (terça-feira) e Matrículas: 16 e 17/07/2020 e 20 e 21/07/2020**

**4.1.1.1** Em razão das orientações para distanciamento social, motivadas pela pandemia de COVID-19, o IFSULDEMINAS poderá alterar a forma de matrículas presenciais para matrículas em formato online.

**4.1.1.2.** Caso seja definido processo de matrícula online, o IFSULDEMINAS informará, em seu site institucional, os processos e procedimentos para realização das mesmas.

**4.1.2.** O CANDIDATO poderá consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e no site dos campi para os quais efetuou sua inscrição, disponibilizados na capa deste edital.

**4.1.3.** No caso de notas idênticas, o desempate entre os CANDIDATOS será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - nota obtida na redação;

II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**4.1.4.** A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IFSULDEMINAS, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei 12.711/2012 e regulamentação em vigor.

**4.1.5.** Observado o disposto no subitem 4.1.3., no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(a) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos da Lei 13.184/2015, que acrescentou o § 2º no art. 44 da Lei 9.394/1996.

**4.1.5.1.** O desempate citado no subitem anterior priorizará a matrícula do candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou a de menor renda familiar.

**4.1.6.** A comprovação da renda, de acordo com os subitens anteriores, poderá acontecer para candidatos de qualquer tipo de concorrência, obedecidos os critérios da Lei 12.711/2012 e mediante preenchimento dos Anexos II, III e IV deste edital.

## **5. DOS EDITAIS COMPLEMENTARES**

**5.1.** Farão parte deste Edital demais informações veiculadas na página do vestibular do IFSULDEMINAS, bem como a publicação de editais complementares a este e também o Edital nº 50/2020, especialmente os itens relacionados abaixo relacionados quanto à documentação de ação afirmativa, comissão de heteroidentificação, recursos e documentos de matrícula:

**5.1.1** [Edital nº 50/2020](#) (Processo Seletivo para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2020):

**5.1.1.1** Item 7 - **Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa** (subitens relacionados às cotas L1, L2, L5 e L6)

**5.1.1.2** Item 8 - **Da Comissão de Heteroidentificação** (para candidatos que estejam concorrendo à vagas L2 e L6);

**5.1.1.3** Item 10.2. e seguintes (Procedimentos para comprovação da ação afirmativa)

**5.1.1.4** Item 15 - **Dos Recursos**

**5.1.1.5** Item 16 - **Da Matrícula**

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1. Todas as informações pertinentes à entrega PRESENCIAL de documentação, sejam procedimentos para pré-matrícula e matrícula, comprovação das ações afirmativas, dentre outros que demandem comparecimento presencial nos campi foram elaboradas considerando-se um cenário de SUSPENSÃO das orientações dos órgãos de saúde para distanciamento social.**

**6.1.1. Caso, ao tempo de realização dos procedimentos descritos no item anterior, persistir a situação de pandemia e, conseqüentemente, a orientação dos órgãos de saúde para a manutenção do distanciamento social, serão disponibilizadas novas instruções no site institucional, em tempo hábil para informação dos candidatos, considerando os cuidados relacionados à higiene que garantam a preservação da saúde e segurança dos candidatos e servidores envolvidos no processo.**

**6.1.2. O processo de matrícula, em decorrência da situação de calamidade pública, será realizado, OBRIGATORIAMENTE, de forma online.**

**6.1.3. Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades remotas).**

**6.2.** Ocorrendo motivo de força maior, que impossibilite a realização de matrículas de candidatos deste Edital em tempo hábil para o início do semestre letivo, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, ou transferir as vagas para aproveitamento pela Lista de Espera do Processo Seletivo / Vestibular 2020-2 do Edital nº 50/2020 do IFSULDEMINAS, de modo a viabilizar o conjunto do processo e não comprometer o início do semestre letivo, com cronograma a ser definido pelo campus e disponibilizado no próprio site.

**6.3.** Caso as vagas disponibilizadas neste edital não sejam preenchidas na chamada única do SiSU, serão realizadas convocações pessoais para **manifestação de interesse e realização da matrícula em até 48 horas a partir da convocação**, a partir da ordem de classificação na lista de espera do SiSU.

**6.3.1. Nesses casos, as Secretarias dos Campi** entrarão em contato com os(as) candidatos(as), por meio do endereço de e-mail constante na inscrição, para que se manifeste com relação ao interesse pela vaga.

**6.3.2.** O(a) candidato(a) terá, a partir da convocação pessoal, 48 horas para realizar sua matrícula, sob pena de perda da vaga.

**6.3.2.1.** No caso de candidato que esteja concorrendo às vagas destinadas a L2 ou L6 será também agendada a data da comissão de heteroidentificação, de participação obrigatória, **sob pena de desclassificação na cota escolhida.**

### **Atuação da Comissão de Heteroidentificação Complementar por Meio Remoto**

**6.3.2.1.1.** Considerando a situação calamidade pública, em razão da pandemia de COVID-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, a comissão de heteroidentificação será realizada utilizando-se os meios



tecnológicos para esta finalidade.

**6.3.2.1.2.** As comissões de heteroidentificação remotas serão realizadas por meio da utilização da ferramenta **GOOGLE MEET**.

**6.3.2.1.3.** Ao participar da comissão de heteroidentificação o(a) candidato(a) estará declarando seu consentimento para a gravação de imagens e do som durante o procedimento.

**6.3.2.1.4.** O cronograma contendo os horários das entrevistas da comissão será disponibilizado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>, a partir de **14 de julho de 2020**, e a entrevista ocorrerá a partir de **16 de julho de 2020**.

**6.3.2.1.5.** Cada candidato classificado para as cotas L2 e L6 receberá, exclusivamente no endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição do SISU, um link exclusivo da ferramenta **GOOGLE MEET** para que possa participar da reunião com a comissão de heteroidentificação complementar.

**6.3.2.1.5.1.** O link enviado será **INDIVIDUAL** e seu compartilhamento com outras pessoas poderá implicar na desclassificação do candidato na cota.

**6.3.2.1.5.2.** No caso de candidatos menores de idade, será admitida a presença de um responsável legal. Entretanto, esse não poderá manifestar-se em nenhum momento da entrevista.

**6.3.2.1.5.3.** No ato da reunião, caso seja detectada a presença de pessoas não autorizadas, o administrador da sala poderá excluí-las, impedindo sua participação.

**6.3.2.1.6.** Na data e horário divulgados, os candidatos serão entrevistados pela Comissão e deverão responder às perguntas que lhes forem feitas.

**6.3.2.1.7.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção da conexão de internet durante toda a entrevista. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo candidato durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado (20 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

**6.3.2.1.8.** O candidato deverá dispor de dispositivo eletrônico com câmera e microfone devidamente configurados para a realização da Comissão de Heteroidentificação, sob pena de desclassificação na cota escolhida.

**6.3.2.1.9.** Durante o procedimento da comissão remota, o candidato deverá estar sozinho no ambiente.

**6.3.2.1.9.1.** Sendo o candidato menor de idade é possível que um de seus pais ou responsável legal estejam presentes durante a entrevista. Entretanto, não poderão se manifestar em nenhum momento, não lhes sendo permitido responder às perguntas feitas ao candidato e nem interferir no procedimento da comissão sob pena de desclassificação da cota escolhida.

**6.3.2.1.9.2.** A entrevista contará apenas com a presença da comissão, do candidato (a) e um dos pais ou responsáveis, nos casos em que o candidato for menor de idade.

**6.3.2.1.10.** Será desclassificado da cota escolhida o candidato que, durante o processo de entrevista, não fizer uso de câmera e microfone ou que desabilite esses equipamentos durante

essa etapa.

**6.3.2.1.11.** Recomenda-se que durante a entrevista o candidato esteja em lugar bastante iluminado.

**6.3.2.1.11.1.** Caso o candidato esteja em local de pouca iluminação, a comissão pode solicitar a ele que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

**6.3.2.1.12.** Será desclassificado da cota o candidato que não comparecer em até 20 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista.

**6.3.2.1.13.** Caso a comissão não se sinta apta a decidir depois de realizada a entrevista na forma remota, será agendada nova entrevista em data definida para comparecimento pessoal do candidato ao campus.

**6.3.2.1.13.1.** Nos casos em que for exigida a presença do candidato em entrevista presencial, deverão ser garantidas as condições necessárias para preservação da saúde do candidato e dos servidores componentes da banca.

**6.3.2.1.14.** Em casos excepcionais e justificados pelo candidato, é possível que a comissão de heteroidentificação seja realizada apenas presencialmente. A justificativa deve ser encaminhada para [vestibular@ifsuldeminas](mailto:vestibular@ifsuldeminas) e a DAE e o Campus envolvido decidirão.

**6.3.3.** De acordo com o regulamento do Sistema de Seleção Unificada do MEC, somente os candidatos que se inscreverem como primeira opção nos cursos oferecidos pelo IFSULDEMINAS, poderão fazer parte da lista de espera.

**6.3.4.** Para constar da lista de espera de que trata o item anterior, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente manifestar no SiSU o interesse à vaga, no período de **14 de Julho de 2020 até as 23h59 do dia 21 de julho de 2020.**

**6.4.** O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo do IFSULDEMINAS para o segundo semestre de 2020, inclusive a divulgação de suas notas e informações prestadas no ENEM 2020.

**6.4.1.** É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, constantes no Termo de Adesão.

**6.4.1.1** Todos os documentos de matrícula e de ação afirmativa descritos no termo de adesão, bem como nos editais complementares a este, serão apresentados na forma online através do link que será divulgado junto com o cronograma das matrículas e das entrevistas, a partir do dia **14 de julho de 2020.**

**6.4.1.2** Posteriormente o candidato será convocado a apresentar os documentos originais para conferência.

**6.4.2.** É de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>, eventuais alterações referentes ao processo

seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2020.

**6.4.3.** A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2020 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.

**6.4.4.** A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2020 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria MEC no 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFSULDEMINAS.

**6.5.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição e/ou na matrícula, ficando inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**6.6.** Para o conhecimento de todos o presente Edital será afixado em lugar próprio, e publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS e dos referidos campi.

**6.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela DAE - Diretoria de Assuntos Estudantis, Reitoria.

## 7. Cronograma

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Inscrição para o SiSU pelo site <a href="http://sisu.mec.gov.br">sisu.mec.gov.br</a>	<b>07/07/2020 a 10/07/2020</b>
Resultado da Chamada Única	<b>14/07/2020</b>
Pré-matrículas dos candidatos da ampla concorrência e pré-matrícula dos candidatos que se inscreveram na ação afirmativa	<b>16 e 17/07/2020 e 20 e 21/07/2020</b>
Resultado Parcial da pré-matrículas dos candidatos da ampla concorrência e pré-matrícula dos candidatos que se inscreveram na ação afirmativa	<b>A partir das 14 horas do dia 22/07</b>
Recurso contra o indeferimento dos candidatos pré-matriculados	<b>23 e 24 de julho de 2020.</b>
Resultado do recurso	<b>27 de julho de 2020</b>
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	<b>14/07 a 21/07</b>
Publicação do relação dos candidatos aptos a convocação pessoal	<b>A partir de 27/07/2020</b>

Pouso Alegre, 09 de Julho de 2020.

**MARCELO BREGAGNOLI**

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**(Anexo VI do Edital 50/2020)**  
**(PARA TODAS AS AÇÕES AFIRMATIVAS)**

**PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, que \_\_\_\_\_,  
(nome do(a) candidato(a)) cursa(ou) o: Ensino Médio na(s) Instituição(ões) de Ensino,  
conforme informado abaixo:

<b>Série</b>	<b>Ano</b>	<b>Nome da Instituição de Ensino</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
1 <sup>a</sup>				
2 <sup>a</sup>				
3 <sup>a</sup>				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou Secretário(a)  
Escolar da Instituição de Ensino

**ANEXO II**  
**(Anexo IX do Edital 50/2020)**  
**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

Ação Afirmativa: L1( ) L2( )

**Identificação do(a) Candidato(a):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil:

\_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

**Modalidade do Curso:**

( ) Graduação - Curso pretendido:

\_\_\_\_\_

**Endereço Completo:**

Rua/Av: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel.

Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.**

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável**

*Espaço destinado ao preenchimento da Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção.*

**DEFERIDO**

**INDEFERIDO**

Parecer: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) avaliador (a)

**ANEXO III**  
**(Anexo V do Edital 50/2020)**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_,  
sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_,  
que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa)  
sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do(a) Candidato(a)





**ANEXO IV**  
**(Anexo IV do Edital 50/2020)**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, declarada por mim, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_, realizado em \_\_\_\_\_ (local onde realiza a atividade).

**Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO V**  
**(Anexo VIII do Edital 50/2020)**

**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) não recebo pensão alimentícia.

**Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_                      RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO**

*(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)*

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do declarante**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Responsável Legal no caso dos estudantes  
menores de 18 anos**

**ANEXO VI**  
**(Anexo VII do Edital 50/2020)**  
**(PARA AS AÇÕES AFIRMATIVAS L2 E L6)**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, declaro-me:

( ) PRETO(A)

( ) PARDO(A)

( ) INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto 7824/2012 e na Portaria 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do(a) Declarante